

Nº 19 V. 145:

1854

f. 4.

Delegacia de Policia de Villa de
Lagos Provincia de Santa Catharina

A

Balthazar Belchior dos Santos — Justif.
Antonio Joaquim Alves — Justif.
Sumario Crime de Injurias

Anno do expiramento de oitavo Senhor
Juras Anista de mil oitocentos sin-
coenta e hum annos, aos trinta e hum
dias do mes de outubro do presente anno,
nesta Villa de Lagos Comarca do
exto. Provincia de Santa Catha-
rina no mes Cartorio fole qua-
poro Balthazar Belchior dos San-
tos me foi entregue hum
seu Peticao. des pachada,
para se seguir os termos da
meas Crime de Injurias ver-
bal. Me tado e quem no diante
se e quem de quem fin nesta itua-
thor e o. da Juro. do Titulo
Subiro Escrivao. do Juizo de Cor-
po na Sumario do Escrivao.
do Geral o Escrivao e a Signij

João da Silva Ribeiro
Escrivao

1854

Mir Balthazar Belchior dos Santos, casado e morador
 nesta villa e com cara de Negocio, que estando elle Sup.^o
 pacificamente em a referida sua casa no dia de entem.
 28 do corrente mes de Outubro, serias 7 horas da noite
 pouco mais ou meno, appareceram passando em fran-
 te a sua porta dois indesejados, os quaes o Sup.^o the
 entao ignorava quem elles fossem, e chegando o Sup.^o
 a porta para ver se conhecia quem elles fossem, foi qu-
 ando precepsitadam^{te} entrou-lhe pela porta dentro
 Antonio de tal (vulgarmente conhecido por Antonio
 da Justa) armado de hum Cacete, perguntando ao Sup.^o
 se ja havia mandado fazer o requerimento para o
 mandar citar (isto em razao de Sup.^o dever ao Sup.^o hum
 mil reis e ter-lhe o Sup.^o dito nos dias anteriores que
 se o nao embolcace da mencionada quantia o mandaria
 citar) ao que o Sup.^o respondeu que ainda o nao ti-
 nha feito, porem que o faria humas vez que elle Sup.^o
 nao tratasse em pagar-lhe, ao que o Sup.^o logo princi-
 piou a insultar e injuriar ao Sup.^o, e puxando por hum
 patacao deu ao Sup.^o dizendo-lhe que se pagasse do que
 lhe devia, exigindo do Sup.^o primeiramente o tronco
 para entao entregar-lhe o patacao, ao que o Sup.^o lhe
 respondeu que elle Sup.^o parecia ter vindo de proposito
 a sua casa para provoca-lo, em cuja occasiao sahio o Sup.^o
 para a rua, porem sem nunca se afastar da frente da
 casa do Sup.^o, e como o Sup.^o disse que o Sup.^o se havia re-
 tirado para dentro de seu balcao, o que na verdade o
 Sup.^o fez, por ver que o Sup.^o tinha vindo de casa pen-
 cado a fazer-lhe alguma desfeita, he quando novo

novamente entra o Sup.^{do} pela porta dentro, ficando hum
outro companheiro do mesmo do lado de fora, soqual o Sup.^{do}
ignora quem elle fosse, dizendo moramente ao Sup.^{do} que
se pagasse do que lhe devia, o que o Sup.^{do} fez dando-lhe
o trouco do patacao: o que concludo principiou o Sup.^{do}
a gestractor e injuriar ao Sup.^{do} com os nomes mais inju-
riosos possiveis, e chegando nesse acto, a porta a mulher
do Sup.^{do} pedindo ao Sup.^{do} que se fosse embora e nao
estivesse provocando seu marido, he' quando o Sup.^{do}
em vez de attender, mais se encolerisou, injuriando pu-
blicamente a mulher do Sup.^{do}, tratando-a de vaca,
de Equia, e outros muitos nomes que a decencia man-
da callar: e como o proceffimento da parte do Sup.^{do}
seja daquelle que as Romas Leis julga Crime, e por-
isso incurre nas penas de Art. 232 doCodigo Cri-
minal, fundado no que vem o Sup.^{do} mui respeitosa-
mente perante V.^{sa} apresentar sua queixa, pedindo que ougi-
nis de jurada se processe a Summaria, citando se as
testemunhas ao diante nomeadas para deporem sobre
o allegado, e ao Sup.^{do} para as ver jurar. E' isso

P. a V.^{sa} assim lhe
depira.

E. R. M.

Balthazar Belchior do Santos

Testemunhas

Leopoldina de tal
Angelica de tal (ambos moradores desta Villa
Miguel Tavares)

Balthazar Belchior do Santos

A e f. tome-se lhe
sua queixa na forma
requerida, para o que
marco a Audiencia
de 31 do corrente.

Luzes 24 de Outubro de 1857.

Picken

juramento de que...

Forty-two days do Mm deoita.
bro de mil e oitenta e cinco
anos na Villa de Lagos no
Salla de Ausunais onde no
choro d'um municipal e
gado de Policio e lidao. Que
me Picken com oigo d'orido. de
guio de Per mo qm p' d'um de
criao. de Geral mas a ta com
parapio o quozore Balthazar
Belchior do Santos a qm d'um de
ficio d'juramento do Santos e
vanzillo na forma do h'j. 166.
Cargo do qual the foi um Corregador

que declarou o intento a pro-
pinto quizer sem outro nem elen-
dicio. E ficando por elle o predito
juramento assim prometter com
prim declarou que com effeito do-
a sua quizer com outro o seu. Antonio
Joaquim Alves sem outro nem
elencio de que para com outro nem
pou o seu levar em te Termo em
que se signa com a quizer de
João. do silveiro Ribeiro Escrivão que
o Escrivão

Rickem

Bartholomaeu Belchior do Santos

Certifico que terei a honra de
de todo, e de todo o todo, e de
qual. Tendo, sem decompromis-
sem na sua honra de Amanhã.
na lagal do costume. Lagos 30 de
outubro de mil e oitenta e cinco.
to hum

O Escrivão.

João. do silveiro Ribeiro

Certifico que na forma do Artigo
duzentos e sete do Código do Pro-
cesso no se signa a Antonio Joa-
quim Alves para comparecer na
dia de Amanhã as duas oras. do
manhã na sala da Audiên-
cia do Juiz Municipal de Lagos
Lagos 30 de Out. de 1851

O Escrivão. João. do silveiro

Aos trinta e hum dias do mes de
 outubro de mil oitocentos e cinco-
 entos e hum no tempo presente
 o Sr. Antonio Joaquim Alvez e
 o Sr. Balthazar Belchior
 dos Santos na forma do seguinte
 juramento inove do Ladiga e grupo
 foi dada a palavra ao Sr. Ju-
 ra de jurar sua de fôr por elle
 foi dicto a seguinte, que he ver-
 dade que foi a Carta do governo no dia
 vinte e oito do corrente para a for-
 gar hum a divida de mil reis que
 he de vir sem intercaõ. alguma
 para a Carta e que saindo a Althor
 do governo a des tratar a este Sr. Ju-
 rante que na Senhora Caranda
 e que se tirasse e que não he ver-
 dade he este Sr. Ju- usado para com
 a Althor do governo das palavras
 injuriosas que abiga na sua Re-
 ticão, de que mandou a fôr a Carta
 este Sr. Ju- em que assigna com o
 Althor e por a Sr. Ju- novo. Sobre a
 Carta assigna o Sr. Ju- Antonio
 Felipe Pizar. da João do Silva
 Ribeiro Curioso que o Curioso

Rickes

Balthazar Belchior dos Santos
 Antonio Felipe Pizar

Authe de Qualificação.

Comunho este dia e de Anno
achando a presente Antonio Jo-
aquim Alves deigo presente o
Rio Antonio Joaquim Alves
fido juir these proquntado no
nome idade se haça. e taes e
Prespicio nacionalidade de
gar pelo exaunente e sobre her
e Errores Responso e haruor
Antonio Joaquim Alves fido de
Justino Mario de Jesus, Poltico
Natural da cidade de Porto Alegre
e que não sabe ler nem Escre-
ver, logo para com tar mandor
o juir lavrar este termo em que
assigna com o brio. a Progo do qual
por não saber escrever assigna
Antonio Felipe Pappa de Joo.
Doutor Publico Escrivão que o
Escrevi.

Rickin
Antonio Felipe Pappa
Antado

Por trinta e hum dias do mto de
outubro de mil oitocentos e sin-
cuenta e hum no to Villa de
Lagoa de Laguna a Comarca de
Provincia de Santa Catharina
na Salta Publica de Antuencios

Onde se achava. e Juiz Municipal
 e Delegado do Termo Juiz
 Thome Fischer com meço de
 vass. aadiante nomeado onde
 ahi compareceu o negro Ball
 thazar Gilchins dos Santos com
 as deus Testemunhas a Bem
 atim com pareceu a Pro. Antonio
 Joaquin Alves, e pelo Juiz forão
 as Testemunhas inquiridas e por
 guentados e pelo Pro. com testas
 na forma do lei, e os nomes Co-
 gnosidade do Estado Proprietario.
 e os Testes e os tames sao. o que
 ao dictate de segun, e o que laore
 no do Termo de Joao. do Silos Pi-
 curo Escrivao. de Paz que no em-
 pedimento do Juiz e Juiz o Escrivao
 fto. pa.

Purissima Mariae Caserta Natural
de la Villa delorador nella.
Trentumha Jurado aos San-
tos Evangelhos em hum livro d'elles
me que por sua mão. devota
sob Cargo do qual the foi encarre-
gado disse se aver dade do que se
bepe e perguntado the foy, e os
costumes de se nada e perguntado
fideo conthendo do P. deo; e que
ya que the foi lido declarado
dize ella Trentumha que narate

de vinte e sete de Setembro de 1800
doe ella. Tu temen ha namor
Casa verinha de do quiporo rovin
do humo atracado chegou a
for te para ver o que era mais to
clariao. vio o chuchur do quiporo
desputando com o Pêo. dizendo-lhe
que sera tirado por que hera hum
fintador ao que elle Pêo lhe pon
do que sera tirado por ser lhu
ther Carato inão. the es tori bur
desputar, e um attê Pêo, que des
fois se mais. Algumas palavras
ouvio ao Pêo chamar a ella ther do
quiporo digo não. ouvio por num
cior ao Pêo, as palavras injurias
algas. nabitico. do the ther una
da mais sabe por logo separar
o Port e nada mais de se. Ante
dado a Palavra ao Pêo. para conta tu
adicto da tu temen ha por ill fac
dicto que nado tinha a conta ter
chido ade paimeinte por achar
a tu temen ha com form, o sig
na com o signu do the ther e Pêo. por
nã. Sabem de ver a tu temen
u ha o signu asuo Pêo. Manoel
Francisco de Almeida e do Pêo. do Pêo.
Manoel de Oliveira Gomes de Joo.
de Silva Pêo. de Silva. que o de Silva
(Ricker) Fran^{co} Manoel de Silva.

Balthazar Belchior de Santos.
Manoel de Oliveira Gomes.

Hicken.

Balthasar Belchior de Santos

Harold de Oliveira Guadiz

Audiencia

Em te etate foi pelo Juiz dado
a palavra ao Author para de da-
r o que elle porem a bem de seu
serviço respondendo em te que não
da mais tem a violar a leu-
do que consta da sua Petição. pe-
dindo que seja interrogado a mo-
tueiro. Em humanto allegue
Tavarez a Leija Petição. Officio in-
deferio por os edicto Tavarez Rio.
Em humanto e que se acha com
prindo em humo dando me de-
quido a palavra ao Rio. para de-
r o que elle porem na sua de-
fesa respondendo em te que não
tira o que porem a bem de seu
serviço e que não se a legumun-
tas cores que não são de deus
e que se atribui a te Rio. mun-
tos palavras que não. Pronuncio
degru fapo em te. Fumo em humo
que o Juiz o Author no Rio. a Rogo do
o qual a leguon Manoel de Office
em humo em humo. do Rio. do Rio

47

Natureza Divina. que o Divino
Rickun

Balthazar Belchior do Santos
Mancel de Oliveira Guioz

Certifico que em 31 de Outubro pagou o
Sello de 31 de Outubro de 1851.

Rebido
R. S. P. 4/20
quatro centos e vinte reais do Sello
Vila de Lagos 31 de Outubro de 1851
Oliveira

Em trinta e um dias de estar de
outubro de mil oitenta e cinco
em uma carta Villa de Lagos
em meu Contoiro fapente e tucto
concluido ao Senhor Delegado Juiz
Municipal do que fapente constar
fapente termo de fapente de fapente
na Natureza Divina. que o Divino

A vista dos depoimentos das
testemunhas de fapente de fapente, jul.
ya não proveado o liame o Reo
insultado com palavras injuriosas
das a mulher do Author, pelo
que o absolvo do crime de que

he accusado, e mandado que se
ja solto; pugas as custas pelo
author. -

Villa de Lagos 31 de Outubro de 1854.

Guilherme Ricken

Data.

Hoje no mesmo dia me en-
trei de supra de clareado nesta Villa
de Lagos em meu Cartorio propar-
te do Juiz elle municipal, e pre-
sente de Policia e hi dadas Gui-
thorne Ricken me foi restituido
estes Autos Com sua Sentença
Supra e Patro. De que para
constar se into termo e em
humros Privados. Hoje fui
servirao que obedi

Certifico em serviao a baixo assig-
nado que em tinencia da sentença
supra e Patro ao e Autori. Hoje
Villa de Lagos 3 de N. de 1854

Humros Privados. Hoje fui

Visto em correicao. V. de Lagos 26
de Novembro de 1854. Henriques





